



**PORTARIA Nº 01, DE 01 DE MARÇO DE 2017.**

**A Dra. ROZI ENGELKE**, Juíza Federal do Trabalho, Titular na 2ª Vara do Trabalho de Santa Cruz do Sul, no uso dos poderes que lhe são atribuídos e,

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequação dos procedimentos desta Unidade Judiciária, visando dar maior celeridade ao andamento dos processos;

**CONSIDERANDO** a implementação do Processo Judicial Eletrônico, regulamentado pela Resolução nº 136/2014 do CSJT e pelo Provimento Conjunto nº 11/2013 do E. TRT da 4ª Região; e

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 8º, 96 e 98 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Delegar a prática de atos processuais ordinatórios que não tiverem conteúdo decisório ao Diretor de Secretaria, Cássio Roberto Müller, e ao seu substituto, Stanley Paim Dutra.

**Art. 2º** Delegar ao Diretor de Secretaria e ao seu substituto a assinatura de mandados e ofícios dirigidos a particulares, que não sejam autoridades, a servidores e/ou unidades judiciárias e administrativas desta Justiça Especializada, bem como a outros entes públicos, consignando que o faz "de ordem" do juiz.

**Art. 3º** Estabelecer e autorizar, nos termos dos artigos 96 e 98, e parágrafos, da Consolidação de Provimentos da Corregedoria Regional, a delegação de poderes para a prática dos atos processuais da competência do Diretor de Secretaria aos demais servidores lotados nesta Unidade Judiciária.

**Parágrafo único.** Os atos normatizados e poderes objeto da presente delegação, que deverão ser realizados independentemente de despacho judicial, além daqueles previstos no artigo 103 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional, são os seguintes:

I - Proceder à juntada aos autos, com a consequente intimação da parte adversa, se for o caso, de petições, documentos, ofícios, expedientes diversos e laudos periciais, se em qualquer hipótese não depender de manifestação do juiz em razão do conteúdo da peça juntada.

II - Cumprir determinações já consignadas nos autos e ainda pendentes;

III - Dar cumprimento às Cartas Precatórias ou Cartas de Ordem recebidas nesta Unidade Judiciária, desde que não exijam a prática de ato privativo do Juiz;



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**  
**2ª VARA DO TRABALHO DE SANTA CRUZ DO SUL – RS**  
Rua Presidente Prudente de Moraes, 603 – CEP 96810-270 – 51 37115140

IV - Certificar na capa dos autos a alteração dos dados que compõem a autuação;

V - Intimar advogados ou peritos para devolução dos autos em 48 (quarenta e oito) horas, se ultrapassado o prazo que lhes tiver sido concedido.

VI - Incluir e reincluir os autos em pauta de iniciais, expedindo-se as devidas notificações às partes e aos seus advogados, nos termos dos artigos 841 e 844 da CLT, **excetuando-se as inclusões para prosseguimento de audiência**, cujas notificações deverão ser precedidas de despacho que comine a pena de confissão às partes em caso de ausência, caso tal cominação já não esteja estabelecida em ata.

VII - Juntar aos autos as notificações e as intimações devolvidas pela ECT sem cumprimento, por equívoco de endereço, renovando-as, se for o caso, por Oficial de Justiça ou dirigindo-as para outro endereço obtido pela Secretaria, ou ainda intimando a parte interessada para que o forneça.

VIII – Dar ciência ao procurador da parte autora de eventual retorno de notificação pessoal dirigida a seu constituinte, quando o conteúdo do expediente for acerca de designação de audiência.

IX - Assinar os termos de juntadas, remessas, conclusões e certidões não previstas na Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional, exceto quando envolverem fé pública.

**Art. 4º** As disposições desta Portaria são válidas inclusive para o Processo Judicial Eletrônico, no que lhe for compatível.

**Art. 5º** Em atendimento ao disposto no art. 8º da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional, submeta-se a presente Portaria à apreciação da Exma. Desembargadora-Corregedora Regional.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santa Cruz do Sul/RS, 01 de março de 2017.

**ROZI ENGELKE**  
Juíza do Trabalho